



**UNIVATES**  
CENTRO UNIVERSITÁRIO

Resolução 163/Reitoria/Univates

Lajeado, 24 de novembro de 2011

Reedita a Resolução 195/Reitoria/Univates, de 10/12/2009, que regulamenta o Desconto-Família concedido a alunos dos cursos Sequenciais e de Graduação do Centro Universitário UNIVATES e dos cursos do Centro de Educação Profissional - CEP – Univates

O Reitor do Centro Universitário UNIVATES, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando a decisão do Conselho Universitário – Consun, de 24/11/2011 (Ata 10/2011),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reeditar a Resolução 195/Reitoria/Univates, de 10/12/2009, que regulamenta o Desconto-Família concedido a alunos dos cursos Sequenciais e de Graduação do Centro Universitário UNIVATES e dos cursos do Centro de Educação Profissional - CEP – Univates.

**Art. 2º** A Univates e o CEP concedem descontos nas mensalidades de alunos membros do mesmo grupo familiar matriculados nos cursos de graduação, sequenciais e técnicos.

§ 1º Para efeitos de aplicação do desconto, são entendidos como membros do mesmo grupo familiar: pai, mãe, cônjuge/companheiro(a), filhos, enteados e irmãos.

§ 2º Membros irmãos podem receber o Desconto-Família até que um complete 25 (vinte e cinco) anos, cessando o benefício no mês seguinte ao aniversário.

**Art. 3º** É concedido o desconto de 10% (dez por cento) do valor da mensalidade para o primeiro e para o segundo membro da família matriculado e quando houver três ou mais membros é concedido desconto de 15% (quinze por cento) para cada um deles.

§ 1º O desconto é válido somente para um curso e caso o aluno estiver matriculado em mais de um curso, o desconto será concedido para aquele em que houve a primeira matrícula.

§ 2º O Desconto-Família não será concedido a nenhum integrante do grupo familiar a que pertença funcionário ou estagiário da Univates que estejam recebendo desconto na mensalidade em virtude do vínculo trabalhista ou de estágio na Instituição.

§ 3º Havendo a incidência de mais de um desconto ou benefício aos alunos que obtiverem o deferimento do Desconto-Família, prevalecerá:

I – nos descontos concedidos por disciplina(s): o desconto mais vantajoso em cada disciplina, podendo o aluno ter o Desconto-Família em algumas disciplinas e outro(s) desconto(s) em outras;



**UNIVATES**  
CENTRO UNIVERSITÁRIO

Resolução 163/Reitoria/Univates, de 24/11/2011

II – nos descontos concedidos por aluno: aquele que for mais vantajoso para o grupo familiar, salvo os casos em que haja vedação expressa.

**Art. 4º** A concessão do Desconto-Família obedece à seguinte tramitação:

I - qualquer aluno, candidato ao Desconto-Família, pode requer o benefício no Setor de Atendimento ao Aluno por meio de formulário próprio, preferencialmente por ocasião da matrícula, anexando:

- a) cópia da Carteira de Identidade e CPF do(s) aluno(s);
- b) cópia da certidão de casamento ou de documento que comprove união estável, se for o caso;
- c) certidão de nascimento atualizada dos alunos requerentes;
- d) Termo de Compromisso.

II – a Assessoria Jurídica, julga os pedidos e, havendo deferimento, a concessão do desconto é aprovada a partir do mês seguinte em que o requerimento foi protocolizado até o final do próximo semestre;

III – havendo alteração dos requisitos do grupo familiar como trancamento de matrícula, casamento, ou outra forma que modifique a(s) relação(ões) de dependência, cabe ao(s) interessado(s) comunicar imediatamente o fato à Univates para que a concessão do desconto seja adequada à nova realidade ou, se for o caso, cancelada;

IV – se a Univates conceder descontos, e ocorrerem casos de trancamentos ou outras situações, entre as quais as mencionadas no artigo 5º a seguir, o(s) aluno(s) obriga(m)-se a complementar o pagamento da matrícula e da(s) mensalidade(s);

V – ocorrendo o cancelamento do Desconto-Família e desejando o interessado voltar a se habilitar ao mesmo benefício, deverá requerê-lo novamente, sem qualquer direito retroativo à data da nova concessão.

**Art. 5º** Constatada fraude ou omissão nas informações prestadas poderá ser instaurado inquérito regimental e, confirmada a infração, aplicam-se as respectivas sanções, sem prejuízo do ressarcimento financeiro à Univates.

**Art. 6º** Das decisões de indeferimento do pedido cabe recurso à Pró-Reitoria de Administração – Proad e, em última instância, ao Conselho Universitário - Consun da Univates.

**Art. 7º** A presente Resolução vige a partir de 1º de dezembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Ney José Lazzari  
Reitor do Centro Universitário  
UNIVATES



**UNIVATES**  
CENTRO UNIVERSITÁRIO

Resolução 163/Reitoria/Univates, de 24/11/2011

**Requerimento de DESCONTO-FAMÍLIA**

Requerente			
Nacionalidade	Estado civil		
Profissão			
CPF			
Residente e domiciliado(a) na rua/nº			
Bairro			
Cidade	CEP		
Telefone			

REQUER o benefício de desconto, conforme Resolução 163/Reitoria/Univates, de 24/11/2011, para pagar estudos de integrantes do mesmo grupo familiar, como segue:

Relacionar todos os membros que estudam na Univates:

Código	Nome do Aluno	Grau de Parentesco	Idade*	Curso

\* Membros irmãos podem receber o Desconto-Família até que um complete 25 anos, cessando o benefício no mês seguinte ao aniversário.

Tem algum membro no grupo familiar que é funcionário ou estagiário da Univates? ( ) Sim ( ) Não

**Documentos necessários:**

- a) cópia da Carteira de Identidade e CPF do(s) aluno(s);
- b) cópia da certidão de casamento ou de documento que comprove união estável, se for o caso;
- c) certidão de nascimento atualizada dos alunos requerentes;
- d) Termo de Compromisso.

DECLARA que recebeu cópia da Resolução 163/2011 e está informado(a) dos procedimentos para a manutenção do benefício.

Nestes termos, pede deferimento.

Lajeado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura - requerente

\_\_\_\_\_  
Assinatura - cônjuge ou companheiro (a)

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Rubrica do Funcionário/Atendimento ao Aluno: \_\_\_\_\_





**UNIVATES**  
CENTRO UNIVERSITÁRIO

Resolução 163/Reitoria/Univates, de 24/11/2011

### TERMO DE COMPROMISSO

Requerente		
CPF		
Profissão		
Residente e domiciliado(a) na rua/nº		
Bairro		
Cidade		CEP

**DECLARO**, conhecer os termos da Resolução 163/2011 do Centro Universitário UNIVATES e obrigo-me a informar quaisquer alterações como: mudança de estado civil, ou qualquer outra que implique em incompatibilidade com as regras da concessão deste benefício.

**ESTOU CIENTE** de que, caso não seja efetuada a matrícula pelo(s) familiar(es) que amparam o meu desconto ou ocorrer outra incompatibilidade com o Regulamento constante da Resolução 163/2011 o benefício fica automaticamente cancelado, aplicando-se as respectivas sanções, sem prejuízo do ressarcimento financeiro imediato à Univates.

**DECLARO** serem verdadeiras as informações prestadas para concessão do Desconto-Família, especialmente as que dizem respeito à composição do grupo familiar e respectivo endereço, estando ciente de que poderei responder por falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal, que assim dispõe: "*Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular*".

Lajeado, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome dos alunos requerentes	Assinatura

Data: \_\_\_\_\_  
Assinatura Funcionário: \_\_\_\_\_

1ª via: Aluno(a)  
2ª via: Atendimento ao Aluno